



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



EDITAL 03/2024 CTF/UFPI

Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à função de Psicopedagogo junto ao Colégio Técnico de Floriano.

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF) vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI Nº 548, de 24 de agosto de 2023, torna público o *Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à função de Psicopedagogo nos termos do presente Edital.*

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de vaga e à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à função de Psicopedagogo junto a Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano.
- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
- 1.4. O desenvolvimento das atividades ocorrerá de forma presencial no Colégio Técnico de Floriano (CTF).
- 1.5. O processo seletivo será conduzido por Banca Examinadora designada para este fim, constituída por membros designados pela Direção do Colégio Técnico de Floriano, conforme Cronograma de Execução (**ANEXO I**).
- 1.6. Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas/atualizadas na página do CTF/UFPI (<https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-floriano>), conforme Cronograma de Execução (**ANEXO I**).
- 1.7. O/a candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA** e de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



livre e esclarecidas, as normas e regras contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

1.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

1.9. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução CEPEX/UFPI N° 548/2023, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento, em caráter temporário, de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, que solicitarem, conforme atribuições descritas no item 11 deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga para contratação imediata.

2.2. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado, contendo a relação dos candidatos/as aprovados/as neste Processo Seletivo, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital, por ordem de classificação.

2.3. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, realizada de forma presencial no Colégio Técnico de Floriano.

2.4. O/a Candidato/a comporá a Equipe Técnica de Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano .

2.5. O/a candidato/a contratado/a receberá no máximo 10 (dez) bolsas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.6. A quantidade de bolsa do/a candidato/a de Cadastro de Reserva, caso convocado, está condicionada a necessidade da escola e ao término do ano letivo de 2024, não sendo concedida nenhuma bolsa em 2025 pelo presente Edital.

2.7. O valor da bolsa a que o/a candidato/a selecionado/a fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O/a Candidato/a deverá possuir todos os seguintes requisitos:

3.1.1. Graduação em Pedagogia ou Psicologia;

3.1.2. Pós-graduação em Psicopedagogia em instituição reconhecida pelo MEC;

3.1.3. Possuir experiência de pelo menos um ano de atuação na área, preferencialmente na área de Educação Inclusiva ou Atendimento à pessoa com deficiência e/ou Transtornos de aprendizagem e neurodesenvolvimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 09/02/2024 até as 23:59 h do dia 20/02/2024, por meio do Formulário Google no seguinte endereço eletrônico : <https://forms.gle/SqmTqSJh9mwqXVWn8>.

4.2. A inscrição deverá ser preenchida na íntegra, incluindo os seguintes documentos em anexo:

a) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);

b) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses)

c) Comprovantes dos requisitos exigidos no item 3.1 em documento **ÚNICO** conforme sequência da Tabela de Análise do Currículo (**ANEXO II**).

d) Tabela de Análise do Currículo (**ANEXO II**) devidamente preenchida.

4.3. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser escaneados de forma legível.

4.4. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante apresentação: da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador ou instituição a qual esteve vinculado e/ou portaria de nomeação para função;

4.5. Diplomas e Certificados de Conclusão de Curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;



4.6. O/a candidato/a que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

4.7. O Colégio Técnico de Floriano por meio da Banca Examinadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será homologada.

4.8. Somente será aceito o pedido de inscrição dos/as candidatos/as que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4.9. O Colégio Técnico de Floriano por meio da Banca Examinadora, se reserva o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos/as.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

5.1.1. **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

5.1.2. **Análise de Currículo (classificatória):** Esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos quanto a experiência profissional apresentada pelo/a candidato/a, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo II**). Os pontos requeridos pelo/a candidato/a na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5.1.3. **Entrevista (Classificatório):** Esta etapa consiste em entrevista com o/a candidato/a pela Banca Examinadora, avaliando aspectos como: conhecimento técnico e teórico; comunicação oral com clareza, objetividade e cordialidade; experiência profissional na área de educação inclusiva; habilidades para o trabalho em equipe; disponibilidade para o horário necessário; criatividade; capacidade para lidar com imprevistos e tensões;



- 5.2. O item Produção Acadêmica da Análise de Currículo ficará limitada aos últimos 5 (cinco) anos, sendo desconsiderada a produção anterior a fevereiro de 2019.
- 5.3. Para a fase da Entrevista serão convocados no máximo 10 (dez) candidatos/as por ordem de classificação decorrente da Análise do Currículo.
- 5.4. A entrevista ocorrerá na Sala de Atendimento da Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano no horário a ser divulgado, de acordo com o Cronograma (**ANEXO I**).
- 5.5. O/a candidato/a deverá comparecer ao local da entrevista com no mínimo quinze minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com foto, não sendo permitida a entrada após o horário definido pela Banca Examinadora.
- 5.6. O não comparecimento na entrevista nos horários estabelecidos, conforme cronograma, acarretará em desclassificação da (o) candidata(o).

6. DOS RECURSOS

- 6.1. As interposições de recursos referentes ao resultado do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail cae.ctf@ufpi.edu.br, obrigatoriamente como título RECURSO e nome completo do/a candidato/a na assinatura, conforme Cronograma (**ANEXO I**).
- 6.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção conforme Cronograma (**ANEXO I**) e divulgados no site do Colégio (<https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-floriano>)
- 6.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou cujo teor desrespeite o Colégio Técnico de Floriano, seus servidores ou a Banca Examinadora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pelo candidato na soma das notas da Análise do Currículo e da Entrevista.
- 7.2. Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.2.1. Maior pontuação por tempo de experiência profissional na área pleiteada;
- 7.2.2. Maior idade



8. DO CADASTRO DE RESERVA E PREENCHIMENTO DAS POSSÍVEIS VAGAS

- 8.1. Os/as candidatos/as aprovados/as em até 5 (cinco) vezes o número de vagas comporão uma lista de Cadastro de Reserva, podendo ser chamado à medida que surgir vaga, dentro do prazo de validade desta seleção.
- 8.2. A convocação de candidatos/as integrantes do Cadastro de Reserva para o preenchimento das possíveis vagas obedecerá estritamente a ordem de classificação dos candidatos, e dentro dos limites de prazo de validade deste Edital.
- 8.3. A convocação ficará condicionada à necessidade do Colégio Técnico de Floriano, como também por desistência ou desligamento do/a candidato/a imediatamente superior na classificação.
- 8.4. O/a candidato/a convocado/a que estiver indisponível para contratação, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, será deslocado/a para o último lugar da classificação do cadastro de reserva.
- 8.5. Em caso de indisponibilidade por motivos pessoais, o/a candidato/a deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A/o candidato (a) convocado/a para assumir a vaga deverá apresentar documento oficial contendo número do CPF, cartão ou extrato com os dados bancários, preferencialmente conta corrente.
- 9.2. São requisitos para contratação:
- 9.2.1. Ser classificado e convocado nos termos definidos neste Edital;
- 9.2.2. Apresentar a documentação exigida no ato da convocação;
- 9.2.3. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos dias e horários indicados pelo Serviço de Assistência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano, assinando Declaração de Disponibilidade de tempo (**ANEXO IV**).
- 9.2.4. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (**ANEXO V**).



9.3. Qualquer contratação decorrente do processo seletivo a que refere este Edital não gerará vínculo empregatício junto ao Colégio Técnico de Floriano, sem prejuízo dos direitos e deveres estabelecidos nos termos contratuais.

9.4. A contratação dos convocados será pelo período de até 10 (dez) meses, com a possibilidade de rescisão do contrato a qualquer momento, desde que justificada por uma das partes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será paga diretamente em conta bancária, de titularidade própria, pelo período de atuação, podendo ser descontado valor respectivo para cada dia de falta não justificada ao trabalho ou desligamento extemporâneo.

10.2. O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes às atribuições do cargo, objetivando cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no turno da manhã, voltado para o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas.

10.3. A qualquer tempo do exercício da função, caso verificada a falta de aproveitamento adequado no desempenho das atribuições, o contratado poderá ser dispensado, com a consequente a imediata suspensão da bolsa.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO

11.1. São atividades principais do profissional de Psicopedagogia no âmbito do Colégio Técnico de Floriano:

11.1.1. Organização da assistência pedagógica aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, com gestão de horários de atendimento individualizado e em grupo, utilizando/familiarizando-se inicialmente com o Plano Educacional Individualizado (PEI);

11.1.2. Atendimento pedagógico individual e em grupo de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, a partir dos estudos de caso dos quais participará com a Equipe da Assistência Estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



- 11.1.3. Participação em reuniões, eventos e capacitações promovidos pela Universidade Federal do Piauí e outras instituições por ela indicadas;
- 11.1.4. Identificação, análise e busca de soluções para dificuldades de inclusão, permanência, aprendizagem e acessibilidade dos estudantes acompanhados;
- 11.1.5. Diálogo com coordenações de curso e docentes dos estudantes acompanhados;
- 11.1.6. Registro e sistematização das atividades realizadas nos sistemas e ferramentas institucionais;
- 11.1.7. Compromisso com o sigilo das informações e dados dos estudantes;
- 11.1.8. Outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.2. O presente Edital tem validade até 31 de dezembro de 2024.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Direção do Colégio Técnico de Floriano.
- 12.4. Todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive resultado preliminar e resultado final, serão divulgadas em página única do processo seletivo, dentro do site (<https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-floriano>), conforme o cronograma.

Floriano-PI, 09 de fevereiro de 2024

Francimeiry Santos Carvalho
Diretora do Colégio Técnico de Floriano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/02/24
Submissão de pedido de inscrição	09/02/24 a 20/02/24
Homologação das inscrições	21/02/24
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	22/02/2024
Resultado de recurso e divulgação da homologação das inscrições após recurso	23/02/2024
Análise do Currículo	23/02/24 a 26/02/24
Resultado da análise do Currículo	26/02/24
Interposição de recurso do resultado da análise do Currículo	27/02/24
Resultado de recurso ao resultado da análise do Currículo	28/02/24
Divulgação do Cronograma de Entrevista	28/02/24
Entrevista	29/02/24
Resultado da Entrevista	01/03/24
Interposição de Recurso referente à Entrevista	04/03/24
Divulgação do resultado preliminar	05/03/24
Interposição de recurso ao resultado preliminar	06/03/24
Resultado de recurso ao resultado preliminar	07/03/24
Resultado Final	07/03/24
Assinatura do Termo de Compromisso	08/03/24 a 11/03/24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função Pleiteada: Psicopedagogia

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontuação	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da banca)
Experiência profissional				
Exercício na atividade	10 por semestre	50		
Formação acadêmica				
Mestrado na área	40	40		
Mestrado fora da área	25	25		
Especialização na área	20	40		
Especialização fora da área	12	24		
Aperfeiçoamento (180 horas)	6	24		
Curso de Extensão (40 horas)	3	12		
Produção acadêmica				
Artigo com Qualis	10	30		
Livro com ISBN	8	24		
Capítulo de livro	5	15		
Resumo simples em congresso	3	9		
Trabalho completo publicado em Anais de Congresso	2	6		
Participação em Congresso Acadêmico	1	3		
TOTAL DE PONTOS				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



ANEXO III – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da(o) candidata(o):

CPF:

Etapa do processo seletivo: _____

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

Floriano , _____ de _____ de 2024

Assinatura da(o) candidata(o)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____

CPF n° _____ RG n° _____

declaro ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos dias e horários indicados pelo Setor de Assistência Estudantil, do Colégio Técnico de Floriano preferencialmente no turno manhã, conforme os termos previstos no Edital 03/2024.

Floriano, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.
Homepage: <https://ufpi.br/assistencia-estudantil-ctf> e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF
_____ declaro, junto ao Setor de Assistência Estudantil do
Colégio Técnico de Floriano, não acumular o recebimento de bolsas com outros pagamentos
referentes a bolsas oriundos de recursos públicos, vedados pela legislação vigente.

Floriano, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) bolsista